

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 16336/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 26/11/2014

Horário: 15h00min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Racks de Rede e acessórios, Patch Panels, Patch Cords, Voice Panels e Serviço de instalação de Rack de Rede e organização de cabeamento, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital e quantitativo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND
01	RACK ABERTO, 2 COLUNAS, 45 U, Para Equipamentos de Rede	02	UN
02	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE	26	UN
03	KIT de 50 Unid. PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	08	UN
04	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	15	UN
05	VOICE PANEL CAT. 3, 50 PORTAS	03	UN
06	PATCH CORD 02 METROS AZUL	360	UN
07	PATCH CORD 02 METROS VERMELHO	150	UN
08	PATCH CORD 03 METROS AMARELO	30	UN
09	PATCH CORD 06 METROS VERDE	30	UN
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO	01	UN

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

- 3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 3.6** Integram este Edital:
- 3.6.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.6.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - 3.6.3** Anexo III – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.6.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.6.5** Anexo V – Minuta do Contrato;
 - 3.6.6** Anexo VI – Modelo para Elaboração do Preço Final

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária e alocados no **Projeto** Modernização do parque de TI e **Ação** Atualização do Parque de Servidores e Estações de Trabalho.
- 4.2** O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é de R\$ 54.824,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme pesquisa de mercado abaixo demonstrada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK ABERTO, 2 COLUNAS, 45 U, Para Equipamentos de Rede	02	UN	R\$ 5.260,00	R\$ 10.520,00
02	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE	26	UN	R\$ 128,00	R\$ 3.328,00
03	KIT de 50 Unid. PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	08	UN	R\$ 19,00	R\$ 152,00
04	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	15	UN	R\$ 334,00	R\$ 5.010,00
05	VOICE PANEL CAT. 3, 50 PORTAS	03	UN	R\$ 596,00	R\$ 1.788,00
06	PATCH CORD 02 METROS AZUL	360	UN	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
07	PATCH CORD 02 METROS VERMELHO	150	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
08	PATCH CORD 03 METROS AMARELO	30	UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
09	PATCH CORD 06 METROS VERDE	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO	01	UN	R\$ 26.136,00	R\$ 26.136,00
TOTAL					R\$ 54.824,00

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5 DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

5.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

- 5.2** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

5.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

6.1.1 Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;

6.1.2 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

6.1.3 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

6.1.4 Atuem em consórcio.

- 6.2** Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.

- 6.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

- 6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

- 6.5** Para manifestarem-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7 DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 051/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 051/2014

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.7** Ficam asseguradas às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9 DAS PROPOSTAS

- 9.1** **A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, **bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4** **A proposta deverá ser elaborada e apresentada por item, com valores unitários e totais, além dos totalizadores. É necessário a apresentação de catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado no Item 1, juntamente com a proposta.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 9.6 A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.7 Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.8 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 9.9 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.10 **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.11 Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.12 Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.13 **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.14 A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.

10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b) Os documentos referentes à Habilitação Jurídica **DEVERÃO** ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após a licitação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

10.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais** ou **distritais**.

10.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os documentos referentes à Qualificação Econômica Financeira quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.5.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no **Anexo III do presente Edital**.

10.2 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8.935/1994.

10.2.1 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 10.3** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.6** **A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 10.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 10.9** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.10** **A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens 3.3 a 3.5 deste Edital.

12 DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

12.12.1 A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

12.12.2 Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

12.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

12.12.4 A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

12.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

12.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

12.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

12.13 A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

12.14 Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

12.15 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) **Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.**

b.1) **Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo de simulação constante no Anexo VI deste Edital.**

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal pela Unidade de Tecnologia – UTIC, do Sebrae/TO, juntamente com a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal da contratada, em uma única parcela, após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela mesma.
- 14.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 14.3** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15 DO CONTRATO

- 15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.2** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutivas do **ANEXO V** deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.3** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 15.4** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.5** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 16.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.6** É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 15.7** Em caso de atraso na entrega do objeto contratual, a contratada pagará multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega, até o montante de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta.
- 15.8** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.9** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.10** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 15.11** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, bem como a desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3** **É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 17.4** **Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.**
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Na contagem do prazo estabelecido **nos itens 17.4 e 17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos no site do Sebrae/TO, através do link <http://www.to.sebrae.com.br>.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** **Fica assegurado ao Sebrae o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.12 O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

PREGÃO Nº 051/2014

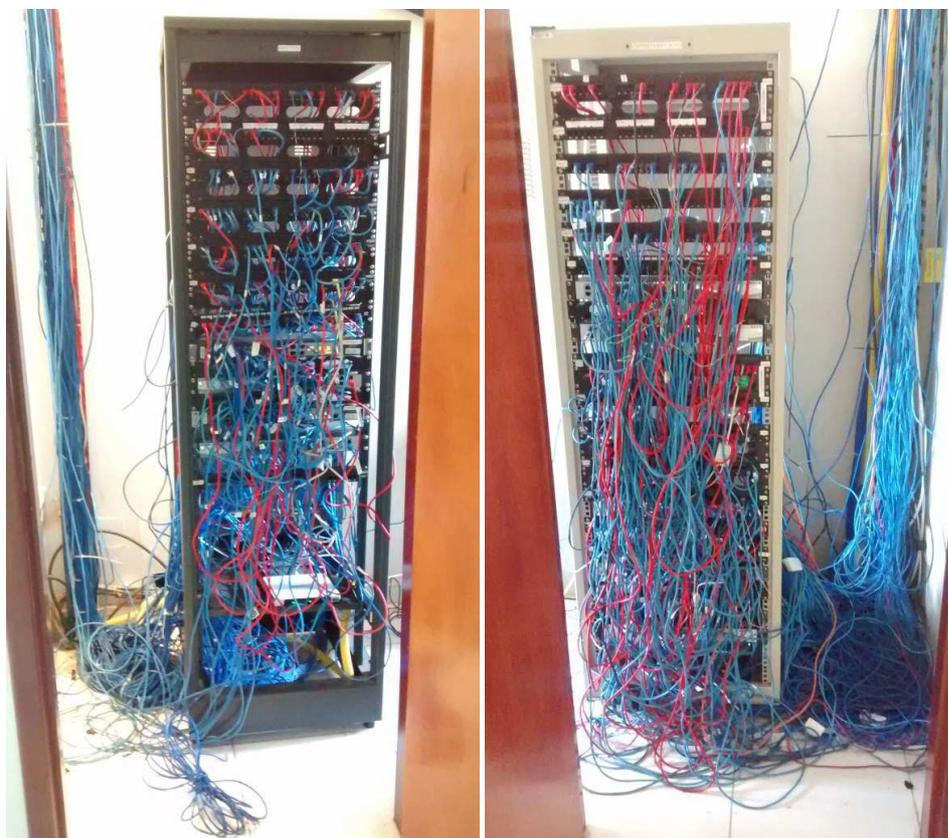
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Racks de Rede e acessórios, Patch Panels, Patch Cords, Voice Panels e Serviço de instalação de Rack de Rede e organização de cabeamento, conforme descrição constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Focado na missão e visão do SEBRAE e garantindo a perfeita operacionalização dos sistemas, está sendo realizado este projeto no intuito de atendimento das soluções tecnológicas existentes e planejadas para o SEBRAE extinguindo problemas crônicos de desempenho e comunicação de dados na Instituição. O projeto de Modernização Tecnológica de SEBRAE/TO, foi dividido em 3 fases com execução planejada em 2104/15, onde neste momento estamos propondo a execução da 2ª fase da 3ª etapa, que contempla a aquisição Racks de Rede com os devidos acessórios, Patch Cords e o serviço de instalação e organização de todo o cabeamento lógico dos Shafts da Sede do SEBRAE/TO (Shaft 2º Piso e Shaft 3º Piso respectivamente) estão totalmente desorganizados, utilizando tecnologia e equipamentos obsoletos, sem padrão de nomenclatura e mapeamento, conforme imagens abaixo:



Com a implantação desta solução, teremos um ambiente homogêneo e gerenciável, independente da localização geográfica, trazendo uma experiência positiva para todos os usuários da ponta.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 ITEM 1 – RACK ABERTO, 2 COLUNAS, 45 U – Quantidade: 02

- 3.1.1 Os Racks devem seguir as recomendações da norma EIA 310D, especificamente, deverão ser de construção aberta, metálicos, de no mínimo 2 m de altura, devem ser armados com seus respectivos organizadores verticais dianteiros e traseiros fabricados com aparos próprios para proteger os raios de curvatura dos patch cords fixados um de cada lado do gabinete, com capacidade de organizar ao menos 600 cabos por duto padrão UTB Cat. 6.
- 3.1.2 Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA.
- 3.1.3 A amarração de todos os cabos e grupos em feixes deve ser realizada apenas com fitas tipo Velcro. Não serão aceitas em nenhum lugar da instalação o uso de amarres plásticos como abraçadeiras de Nylon.
- 3.1.4 Possuir as seguintes dimensões 2134 mm (45U) de altura; 900 mm de largura e 600 mm de profundidade, com perfurações a cada 4,45cm (altura padrão U) para montagem e fixação mediante parafusos de equipamentos e elementos passivos de Cabeamento Estruturado.
- 3.1.5 Ser construídos com 2 postes sem portas.
- 3.1.6 Possibilidade de ser desmontado com o objetivo de ser ágil para todas as alterações de layout que venham a acontecer e diminuição de custo para transporte.
- 3.1.7 Contar com perfurações para o travamento do rack ao piso.
- 3.1.8 Ter impresso de fábrica a numeração de cada unidade de altura padrão U de Rack nos postes laterais.
- 3.1.9 Em cada altura padrão U de rack deverá apresentar três furos #12-24 x ½” em cada extremidade para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos.
- 3.1.10 Cor preta;
- 3.1.11 Dois Organizadores Verticais de Cabos.
- 3.1.12 Tipo canaleta com aberturas de 8” de largura x 5” de profundidade de área mínima frontal com compartimentos frontal e traseiro, a fim de poder assegurar que os Patch Cords não fiquem pressionados contra as tampas do Organizador.
- 3.1.13 Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura (chamados de “dedos”) para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords.
- 3.1.14 Os controladores de raio de curvatura (dedos) podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta como também não interferir na organização dos cabos.
- 3.1.15 Os controladores de raio de curvatura (dedos) devem estar obrigatoriamente alinhados com a altura padrão U de Rack para prover o correto sistema de roteamento dos cabos e assim garantir o controle do raio de curvatura.
- 3.1.16 Deverão contar com tampas articuladas, com abertura de ambos os lados do organizador, para proteger aos cabos de golpes ou esmagamento.
- 3.1.17 Deverão contar com pelo menos 02 acessos para a passagem de cabos desde a parte frontal a parte posterior do Organizador.
- 3.1.18 Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes.
- 3.1.19 Deverão ter suportes de fixação capazes de instalar o Organizador tanto ao lado dos Racks como entre eles.
- 3.1.20 Os organizadores deverão prover solução de alta densidade de cabos, minimizando o espaço de instalação dos racks.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.1.21** Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura
- 3.1.22** Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.
- 3.1.23** Deverá possuir no mínimo 2 réguas para energia com 8 tomadas, padrão ABNT NBR 14136.
- 3.1.24** Deverá possuir garantia de 12 meses do fabricante/fornecedor.

3.2 Item 2 - GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE – Quantidade: 26

- 3.2.1** Deverá ser ofertado guia organizador de cabos 1U alta densidade para até 48 cabos UTP Cat.6 com as seguintes características:
- 3.2.2** Confeccionado em aço;
- 3.2.3** Apresentar largura de 19” conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 3.2.4** Possui tampa metálica removível;
- 3.2.5** Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack cotado no item 01 deste termo de referência.
- 3.2.6** Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.3 Item 3 - KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO – Quantidade: 08

- 3.3.1** Deverá ser ofertado kit contendo 50 porcas gaiola com parafusos mais arruela para instalação de equipamentos no rack do Item 01 deste termo de referência;

3.4 Item 4 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E – Quantidade: 15

- 3.4.1** Deverá ser ofertado patch panel 24 portas RJ-45 categoria Cat. 5e com as seguintes características:
- 3.4.2** Suporte a IEEE 802.3, 1000 BaseT, EIA/TIA-845, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores.
- 3.4.3** Cor preta;
- 3.4.4** Apresentar largura de 19” conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 3.4.5** Possibilidade de fixação de ícones de identificação;
- 3.4.6** Conector com IDC em ângulos de 45º;
- 3.4.7** Compatível com RJ-11;
- 3.4.8** Possibilitar crimpagem padrão T568A ou T568B;
- 3.4.9** Deverá ser fornecido com protetores traseiros;
- 3.4.10** Deverá possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 3.4.11** Deverá ser fornecido com guia traseiro que permita a fixação individual dos cabos.
- 3.4.12** Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack cotado no item 01 deste termo de referência.
- 3.4.13** Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.5 Item 5 - VOICE PANEL CAT. 3, 50 PORTAS – Quantidade: 03

- 3.5.1** Deverá ser ofertado voice panel 50 portas RJ-45/RJ-11 categoria Cat. 3 com as seguintes características:
- 3.5.2** Deverá possuir tamanho máximo de 1U;
- 3.5.3** Cor preta;
- 3.5.4** Apresentar largura de 19” conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 3.5.5** Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.6 Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack cotado no item 01 deste termo de referência.

3.5.7 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.6 Item 6 - PATCH CORD 02 METROS AZUL – Quantidade: 360

3.6.1 Deverá ser ofertado patch cord com 02 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

3.6.2 Cor azul;

3.6.3 Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector.

3.6.4 Montado e testado em fabrica;

3.6.5 Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso.

3.6.6 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.7 Item 7 - PATCH CORD 02 METROS VERMELHO – Quantidade: 150

3.7.1 Deverá ser ofertado patch cord com 02 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

3.7.2 Cor vermelho;

3.7.3 Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector.

3.7.4 Montado e testado em fabrica;

3.7.5 Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso.

3.7.6 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.8 Item 8 - PATCH CORD 03 METROS AMARELO – Quantidade: 30

3.8.1 Deverá ser ofertado patch cord com 03 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

3.8.2 Cor vermelho;

3.8.3 Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector.

3.8.4 Montado e testado em fabrica;

3.8.5 Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso.

3.8.6 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

3.9 Item 9 - PATCH CORD 06 METROS VERDE – Quantidade: 30

3.9.1 Deverá ser ofertado patch cord com 06 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

3.9.2 Cor verde;

3.9.3 Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector.

3.9.4 Montado e testado em fabrica;

3.9.5 Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso.

3.9.6 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.10 Item 10 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO – Quantidade: 01

- 3.10.1** Serviços de instalação dos equipamentos constantes neste termo de referência bem como toda a parte de organização, identificação e mapeamento da rede do prédio sede do SEBRAE-TO, com as seguintes atividades:
- 3.10.2** Instalação dos Racks, guias, patch panel, voice panel e demais equipamentos que permitam a migração da estrutura de cabeamento atual para o novo ambiente.
- 3.10.3** Não será necessário o lançamento de cabos, este serviço não deve ser ofertado.
- 3.10.4** Os switches, PABX e roteadores já estão adquiridos e no local aguardando instalação.
- 3.10.5** A instalação deverá obedecer as melhores práticas e normas conforme ANSI/TIA/EIA 569B, 568B e 606A.
- 3.10.6** A identificação do cabeamento no momento da conectorização deverá ser realizada por material próprio para tal atividade, garantindo que a etiqueta seja encapada por material resistente aos desgastes, tendo garantia mínima de 5 anos. Este material deverá estar incluso na oferta realizada pela CONTRATADA.
- 3.10.7** A identificação dos pontos de rede em ambas as portas deve ser contemplada.
- 3.10.8** Deverá ser realizado o mapeamento dos pontos, bem como todos os testes e demais atividades correlatas que garantam o funcionamento de todos os pontos.

4. PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA

- 4.1** Os Produtos acima descritos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Contrato. O Serviço descrito no Item 10 deverá ser executado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos produtos.
- 4.2** Os itens e o serviço deverão ser entregues e executados na Sede do SEBRAE/TO Conforme Endereço: SEDE/Palmas – 102 Norte, AV. LO 04, N.º 01, Plano Diretor Norte CEP: 77006-006.

5. DA GARANTIA

Para os Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

- a)** Executar todas as entregas conforme especificadas neste Edital.
- b)** Entregar todos os equipamentos na localidade designada dentro do prazo fixado neste instrumento;
- c)** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- d)** Comunicar à Unidade de Tecnologia do SEBRAE-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e)** Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE;
- f)** Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- g) Repassar toda a documentação e conhecimento técnico pertinentes a operação e manutenção dos serviços prestados quando do encerramento do contrato a funcionários do SEBRAE ou terceiros contratados pelo SEBRAE para esta finalidade.
- h) Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Edital.

6.2 São obrigações da contratante:

- a) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas e Entrega dos Equipamentos;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento da aquisição do produto;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de atraso na entrega do objeto, multa a contratada de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega, até o montante de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta.
- 8.2 Em caso de não cumprimento do objeto, perda do direito à contratação e suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, a critério deste, conforme art. 31, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9. DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO

A Coordenação e Gestão do Contrato ficarão a cargo da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados - UTIC.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II PREGÃO Nº 051/2014 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 051/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Racks de Rede e acessórios, Patch Panels, Patch Cords, Voice Panels e Serviço de instalação de Rack de Rede e organização de cabeamento, conforme condições previstas no Anexo I do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 051/2014 e proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK ABERTO, 2 COLUNAS, 45 U, Para Equipamentos de Rede	02	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE	26	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	KIT de 50 Unid. PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	08	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	15	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	VOICE PANEL CAT. 3, 50 PORTAS	03	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	PATCH CORD 02 METROS AZUL	360	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	PATCH CORD 02 METROS VERMELHO	150	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	PATCH CORD 03 METROS AMARELO	30	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	PATCH CORD 06 METROS VERDE	30	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO	01	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 051/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III
PREGÃO Nº 051/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV
PREGÃO Nº 051/2014
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

PREGÃO Nº 051/2014

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 051/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para o fornecimento de Racks de Rede e acessórios, Patch Panels, Patch Cords, Voice Panels e Serviço de instalação de Rack de Rede e organização de cabeamento, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital Presencial Sebrae/TO n.º 051/2014.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK ABERTO, 2 COLUNAS, 45 U, Para Equipamentos de Rede	02	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE	26	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	KIT de 50 Unid. PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	08	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	15	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	VOICE PANEL CAT. 3, 50 PORTAS	03	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	PATCH CORD 02 METROS AZUL	360	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	PATCH CORD 02 METROS VERMELHO	150	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	PATCH CORD 03 METROS AMARELO	30	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	PATCH CORD 06 METROS VERDE	30	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO	01	UN	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

- 2.1** Os Produtos descritos na cláusula anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura deste Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.2** O Serviço descrito no Item 10 da cláusula anterior deverá ser executado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos produtos.
- 2.3** Os itens e o serviço deverão ser entregues e executados na Sede do SEBRAE/TO, no endereço 102 Norte, AV. LO 04, N.º 01, Plano Diretor Norte CEP: 77.006-006, Palmas – TO.
- 2.4** Para os Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 descritos na cláusula anterior, a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da contratada:

- a)** Executar todas as entregas conforme especificadas neste Contrato e no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 051/2014.
- b)** Entregar todos os equipamentos na localidade designada dentro do prazo fixado neste instrumento;
- c)** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- d)** Comunicar à Unidade de Tecnologia do SEBRAE-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e)** Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE;
- f)** Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- g)** Repassar toda a documentação e conhecimento técnico pertinente a operação e manutenção dos serviços prestados quando do encerramento do contrato a funcionários do SEBRAE ou terceiros contratados pelo SEBRAE para esta finalidade.
- h)** Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Contrato e no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 051/2014.

3.2 São obrigações da contratante:

- a)** Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas e Entrega dos Equipamentos;
- b)** Responsabilizar-se pelo pagamento da aquisição do produto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal pela Unidade de Tecnologia – UTIC, do Sebrae/TO, juntamente com a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal da contratada, em uma única parcela, após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela mesma.
- 4.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou fração, desde que conveniente ao Sebrae/TO e que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária e alocados no **Projeto** Modernização do parque de TI e **Ação** Atualização do Parque de Servidores e Estações de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência, total do objeto contratual;**
- f) **A subcontratação, a cessão ou transferência, parcial do objeto contratual, sem prévia autorização do Sebrae/TO;**
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

- 7.4** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “I” do item 7.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 7.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** Em caso de atraso na entrega do objeto, será aplicada à contratada multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega, até o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.
- 8.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.3** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 8.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 9.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 9.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

- 10.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 051/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 11.2 É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 11.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 11.4 Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.5** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 11.6** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.
- 11.7** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor Técnico Administrativo

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 051/2014

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014

MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.